



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.0077
CRENCIAMENTO PÚBLICO 002/2023

EDITAL

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE SE DISPONHA A EXPLORAR ESPAÇO COMERCIAL PÚBLICO DE FORMA ONEROSA NO INTERIOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS DURANTE O PERÍODO EM QUE TRANSCORRERÁ A TAÇA SÃO FERNANDO DE FUTSAL 2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.0077
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** visando credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2023, com fundamento no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em conformidade com os princípios gerais da Administração Pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/03/2023 até 24/03/2023 DÁS 08H00 ATÉ 12H00

I – DO OBJETO

1.1. O presente Procedimento Administrativo tem por objeto **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros durante o período em que transcorrerá a Taça São Fernando de Futsal 2023, com base nas justificativas apresentadas neste processo, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

II. DO CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os critérios para o credenciamento constam do atendimento das exigências do subitem V deste edital, e cuja preferência para a ocupação se dará pela ordem decrescente, ou seja, maior oferta pecuniária.



III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Credenciamento todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às exigências editalícias, tanto do ponto de vista documental quanto de materiais físicos.

3.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3. As pessoas interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

3.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.4.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, bem como execução patrimonial;

3.4.2. Pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.4.4. Pessoas físicas e/ou jurídicas com relação de consanguinidade com agentes políticos no município de São Fernando até o terceiro grau.

IV – DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da habilitação e da preferência para a efetiva ocupação;
- c) Homologação de cada credenciamento pela autoridade máxima do Município;
- d) Contratação.



V – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. PARA OS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Documentos de identificação pessoal dos representantes legais da entidade;

5.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias da data limite para a sua apresentação ou emitida eletronicamente pelo Poder Judiciário do Estado de seu domicílio.

2. PARA OS CASOS DE PESSOAS FÍSICAS



- a) Cópia da cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovação de regularidade fiscal junto as fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- c) Comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Declaração de que não se encontra sob processo de execução patrimonial.

DECLARAÇÕES

5.3.1. O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

5.3.2. O licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

DA OFERTA PECUNIÁRIA

5.3.3. Como parte dos critérios de avaliação para o credenciamento, especialmente para a indicação da preferência decrescente, será estabelecido o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser depositado previamente a ocupação do espaço público, em conta bancária de titularidade do Município de São Fernando fornecida pela Secretaria Municipal de São Fernando/RN.

5.3.4. A não comprovação do depósito implicará no descredenciamento imediato sem que lhe assista qualquer direito, convocando-se, pela ordem, os remanescentes.

DAS EXIGÊNCIAS MATERIAIS PARA O OCUPAÇÃO

5.3.5. Os interessados na participação no presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO deverão declarar que dispõem de utensílios para a fabricação e



conservação das comidas e bebidas a serem ofertadas ao público durante o período de ocupação do espaço público.

VI – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados na cláusula V.

6.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pela Comissão designada pela Prefeitura, contados da data de apresentação.

7.2. O resultado será divulgado no site da www.saofernando.rn.gov.br.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. A entidade que for considerada inabilitada e se não apresentar o termo de renúncia, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso.

8.2. O recurso será julgado pela Comissão, em 01 (um) dia útil, e o resultado será publicado www.saofernando.rn.gov.br.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

X – DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECRETES



10.1. O credenciado será convocado para contratação, com prazo de um dia para atendimento, nos termos da Minuta de Contrato (anexo III).

10.2. A contratação decorrente do credenciamento será vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

10.3. O presente edital de chamada pública será vigente até que exaurido o seu objeto.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. Caberá aplicação de multa conforme determina no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos.

XII – DESCRENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Bairro Centro, São Fernando/RN, e-mail licitacaocpls@gmail.com

13.2. Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.



13.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Fernando/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

São Fernando/RN, 14 de março de 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação